PROJETO DE LEI Nº CM 103/2024

Institui a proteção aos direitos dos povos e das comunidades de matriz Africana e Afro-brasileiras, no âmbito municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política municipal de proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz Africana e Afro-brasileiras.

Art. 2º. Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras, ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.

Art. 3º. Denominam-se detentores desse direito pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial, por ser expressão da história e da vida de uma comunidade, bem como parte constituinte da memória de identidade.

Art. 4º. Fica eleito como grupo prioritário os povos tradicionais de matriz africana para atividades de fomento e proteção.

Art. 5º. As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.

Art. 6º. As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.

Art. 7º. As ações de desenvolvimento econômico devem ser potencializadas nas comunidades de matriz africana, considerando suas aptidões criativas na economia.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Junho de 2024.



Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça. Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Esporte e Lazer

Justificativa

A presente lei tem por objetivo estabelecer a Política Municipal de Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiras no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. A cultura afro-brasileira é um patrimônio cultural imaterial de grande importância para o Brasil e para o mundo. Ela é fruto da miscigenação entre a cultura africana, a cultura europeia e a cultura de povos originários, e representa uma riqueza cultural e histórica inestimável. No entanto, os povos e comunidades tradicionais de matriz africana ainda enfrentam diversos desafios, como a discriminação racial e intolerância religiosa. A presente lei visa contribuir para a superação desses desafios, promovendo a proteção e o fomento dos direitos desses povos e comunidades. Acreditamos que essas medidas contribuirão para a valorização da cultura afro-brasileira, para o combate à discriminação racial e para a promoção da igualdade social. As medidas previstas na lei são necessárias para garantir o respeito à diversidade cultural e para promover a igualdade social.